

Lei nº 677

A Câmara Municipal de outa e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Lei que autoriza a compra de uma área de terreno junto ao perímetro urbano e autoriza o respectivo crédito especial.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a compra de uma área de terreno com 82.085,94 metros quadrados, junto ao perímetro urbano desta cidade, de propriedade dos Sr.s João Benedito Bontoja e sua mulher Clara Del Alamo Bontoja; Piciu Bertini e sua mulher Augusta Del Alamo Bertini; José Del Alamo Júnior e sua mulher Lazara de Almida Del' Alamo; Benedito Bodesta e sua mulher Gilda Antonia Del Alamo Bodesta; Arnaldo Cantano e sua mulher Rosa Del' Alamo Cantano; pelo preço base de Cr\$ Cr\$4.000.00 (Quatro mil cruzeiros novos) por alquile (24,200 m²), terreno esse cursando com a estrada do bairro Fazenda Velha, Cotrim, Amarais, com o terrenos dos mrs. Antonio Amaro Rodriguez, Francisco Balago, e com os próprios arredores.

Artigo 2º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar um Crédito Especial num montante de Cr\$14.100.00 (Quatorze mil e cem cruzeiros novos) para pagamento do referido terreno, mais os dispesos de escritura e registro.

Artigo 3º - As dispesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta da verba proveniente do Fundo de Participação e com recursos provenientes do recurso de arrecadação no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogados as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 1967


Leiza Spadaro Groparise - Prefeito Municipal

Lei nº 612

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:

Lei que dispõe sobre aumento de ordenados do Empregado do Cemitério e autoriza supletação de verba.

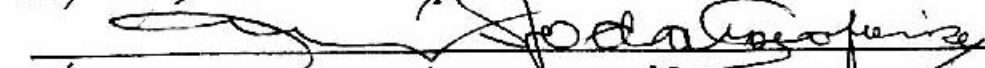
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento de ordenados do empregado no cemitério com o aumento de Cr\$40.00 (Quarenta cruzeiros novos) mensais, perfazendo um total de Cr\$135,63 (Cento e trinta e cinco cruzeiros novos e sessenta e três centavos) por mês, a partir de 1º de Setembro de 1967.

Artigo 2º Fica a Contadaria autorizada a efetuar uma supletação de R\$238,82 (Duzentos e trinta e oito cruzeiros novos, e oitenta e dois centavos, na verba Serviços do cemitério - Pessoal Civil, para atender as despesas com o disposto no artigo anterior e mais as substituições dos domingos e feriados.

Artigo 3º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo do exercício de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro 1967


Leiza Spadaro Groparise - Prefeito Municipal

Lei nº 613

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de